

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.o 241

EMENTA: aprova o Orçamento para o exercício de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo destacada da mesma, o valor de Cr\$850,000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) destinados a Reserva de Contingência para compensação na abertura de Créditos Suplementares, quando se evidenciarem insuficiências, durante o exercício, na forma do Artigo 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Artigo 1º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 2º - A Receita será realizada através da arrecadação dos tributos e outras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

fontes, na forma estabelecida na legislação em vigor - Anexo I, e das especificações constantes do Anexo II e sub-anexos, de acordo com os desdobramentos seguintes:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária . . . . .	2.720,230
Receita Patrimonial . . . . .	4.000
Receita Industrial . . . . .	303.000
Transferências Correntes . . . . .	9.497,970
Receitas Diversas . . . . .	<u>540.000</u> 13.065.200

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito . . . . .	100.000
Transferência de Capital . . . . .	<u>1.834,800</u> 1.934,800

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, com as seguintes discriminações:

I - Despesas por Órgão de Governo e de Administração

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	540.000
-----------------------	---------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito . . . . .	940.000
Secretaria da Prefeitura . . . . .	990.000
Divisão de Fazenda . . . . .	1.931.000
Divisão de Indústria, Comércio e Serviços . . . . .	210.000
Divisão de Viação, Transporte e Comunicação . . . . .	2.810.000

Cont.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Divisão de Educação e Cultura . . . . .	1.929.000
Serviço de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	1.850.000
Serviço de Habitação e Urbanismo . . . . .	2.950.000
Reserva de Contingência. . . . .	850.000

II - Despesas por Funções Governamentais

01 - Legislativa . . . . .	540.000
03 - Administração e Planejamento . . . . .	2.676.000
05 - Comunicação . . . . .	100.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública . . . . .	60.000
08 - Educação e Cultura . . . . .	1.929.000
10 - Habitação e Urbanismo . . . . .	2.950.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços . . . . .	210.000
13 - Saúde e Saneamento . . . . .	1.840.000
15 - Assistência e Previdência. . . . .	1.135.000
16 - Transporte . . . . .	2.710.000
99 - Reserva de Contingência . . . . .	850.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

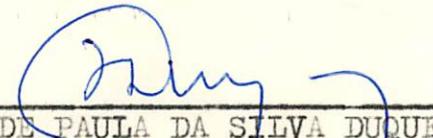
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar os recursos previstos nessa Lei, até um montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 7º, item I, respeitadas as disposições do artigo 43, todos da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações previstas no artigo 7º, item II, da Lei 4.320/64, observados os limites previstos no artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - O Prefeito Municipal até 31/12/78 promulgará por Decreto os Quadros do Detalhamento da Despesa por Unidades Orçamentárias, na forma da Legislação Federal Vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 01 de dezembro de 1978.

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE  
PREFEITO MUNICIPAL